



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Adm. 1997 / 2000

"Aliança com o Povo"

LEI Nº. 817/00.

"Cria o Serviço de Controle, Auditoria e Avaliação do Sistema de Saúde Municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

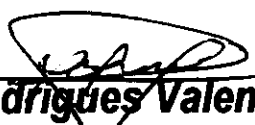
Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a criação do Serviço de Controle, Auditoria e Avaliação do Sistema Municipal de Saúde, conforme determina a Lei n. 8080/8142/93 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. – O Serviço de Controle, Auditoria e Avaliação do Sistema Municipal de Saúde, será composto pela seguinte equipe multi profissional:

- 1 – 02 (dois) médicos;
- 2 – 01 (uma) enfermeira;
- 3 – 02 (dois) auxiliares técnicos para parte burocrática.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2000.


Joir Rodrigues Valente
Prefeito Municipal